

NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS HABILITADAS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

A execução de serviços de manutenção e reparo de equipamentos e emissão de laudos de vistorias, planos e pareceres técnicos em estabelecimentos de saúde **devem ser realizadas por profissionais e/ou empresas com comprovação de habilitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** de sua jurisdição.

A Lei Federal nº 5194/66, que regula o exercício das profissões de Engenharia, entre outras disposições, em seus artigos 7º e 8º, dispõe acerca das atribuições profissionais do Engenheiro e do engenheiro agrônomo:

Art. 7º

[...]

c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica.

g) execução de obras e serviços técnicos.


*Art. 8º As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas a, b, c, d, e e f do artigo anterior são da competência de pessoas físicas **legalmente habilitadas**.*

A Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) nº 218/73 elenca as atividades privativas dos profissionais de Engenharia e de Agronomia.

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) orienta os farmacêuticos a primarem **pelo cumprimento da contratação de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo CREA**, para a execução de serviços da área tecnológica para:

- 1 – Emissão de laudos, vistorias;
- 2 – Elaboração de planos e manutenção;
- 3 – Reparo de equipamentos eletromecânicos de apoio cirúrgico, laboratorial, diagnóstico, monitoração, terapêutico, tais como compressores de ar, cilindros, climatizadores e refrigeradores.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2018.



WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF